



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 13 de 23 de fevereiro de 2017



Sabrina R. Pinto

Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar contratação temporária de um Professor Municipal de Educação Especial.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de 1 (um) Professor Municipal de Educação Especial, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2017


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº13 de 23 de
fevereiro de 2017**

Nobres Vereadores

O projeto de Lei tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de um Professor Municipal de Educação Especial para suprir vaga na Escola Municipal de Educação Especial.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal